



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Licitação

JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 144.00016425/2025-07

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - LUPERCIO A MARILIA (IDA E VOLTA)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - LUPERCIO A MARILIA

A presente inexigibilidade tem por objeto a **aquisição de vales-transporte** destinados aos servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, a serem utilizados no sistema de transporte coletivo intermunicipal entre os municípios de Lupércio e Marília, conforme a demanda mensal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta está fundamentada no **art. 74, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando **houver inviabilidade de competição**, especialmente **para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**.

No presente caso, a **TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** é a **única entidade responsável pela emissão e comercialização de vales-transporte** para o transporte coletivo na cidade de Marília para viagens intermunicipais de Marília a Lupércio (ida e volta).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A **TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** é a **única entidade habilitada e autorizada a fornecer vales-transporte para o sistema de transporte coletivo** de Marília para viagens intermunicipais de Marília a Lupércio (ida e volta), sendo a responsável pela distribuição. Dessa forma, não há possibilidade de competição, visto que não existem outros fornecedores legalmente autorizados a prestar o mesmo serviço no município.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor unitário do vale-transporte praticado pela **TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** é de **R\$ 10,00 (dez reais)** de Marília a Lupércio (ida e volta).

Não há variação de preços conforme consulta de preços no site da empresa.

Dessa forma, o preço proposto encontra-se em conformidade com os valores praticados no mercado local e com os princípios da economicidade e razoabilidade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A escolha pela **inexigibilidade de licitação** justifica-se pela **inviabilidade de competição** decorrente da exclusividade do fornecedor e da regulação tarifária do serviço de transporte público, circunstâncias que impedem a disputa entre possíveis proponentes.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante da análise dos documentos e das justificativas apresentadas, **reconheço a inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **autorizando a contratação direta da TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de Marília a Lupércio (ida e volta), conforme a necessidade mensal da instituição.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Vice-Presidente

Vice -Presidência do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Vice-Presidente**, em 21/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0095342029** e o código CRC **0B4B5AEF**.